**INDICAÇÃO N° \_\_\_\_241\_\_\_\_\_\_\_ / 2017.**

 **INDICO** **À MESA**, nas formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Mamoru Nakashima, solicitando a elaboração de um Projeto de Lei que “Crie Gratificação aos Funcionários Municipais que desempenham funções na Justiça Eleitoral do município”.

**JUSTIFICATIVA**

 Tendo em vista a importância dos serviços da justiça eleitoral, bem como a atuação dos servidores públicos municipais cedidos ao órgão. Considerando que há apenas 03 (TRÊS) funcionários do quadro da Justiça Eleitoral executando serviços neste município, há desmotivação de outros servidores municipais para exercerem tais atividades, pois, embora as atividades exercidas sejam de grande complexidade necessitando de capacitação contínua, extensa carga horária em anos eleitorais pela atividade ininterrupta pré e pós eleição, que ocorre a cada 02 (DOIS) anos, inclusive em finais de semana, não percebem qualquer gratificação para exercerem as atividades idênticas ao dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral.

 Ademais, a gratificação solicitada já foi promulgada em outro município através da Lei 3.332/2010, em anexo, em razão do reconhecimento da complexidade da função exercida.

 Segue também em anexo edital com a remuneração dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral que exercem as mesmas atividades dos funcionários públicos municipais cedidos ao órgão e relatório de cursos exigidos pela justiça eleitoral aos servidores públicos municipais cedidos.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 13 de fevereiro de 2017.

**ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**

**VEREADOR**